



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO Nº 010/2017

***“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS, PELO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Considerando**, que a Administração Pública Municipal iniciou mandato administrativo com diversos obstáculos em sua estrutura física, financeira e procedimentos administrativos;

**Considerando**, que extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do município;

**Considerando**, que a realização de processo licitatório, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

**Considerando**, as portarias nº 193/2017 do dia 24 de fevereiro de 2017 e 201/2017 do dia 03 de março de 2017.

**Considerando Finalmente**, o exposto no art. 196 da CF/88, at. 2<sup>a</sup>, inciso II da Lei Municipal nº 1.122/96, de 22 de outubro de 1996 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a realização de concurso ou processo seletivo para contratação de profissionais na área da saúde e licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, até que se realize o processo adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** o prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos seguintes profissionais e serviços:

Médicos PSF (8hs. Por dia): R\$ 9.320,00 – valor bruto mensal + adicional insalubridade de R\$ 374,80.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Art. 3º.** No caso de contratação de pessoal, no ato contratual emergencial deverá ser exigido devida comprovação de experiência no exercício das funções e atribuições inerentes, ante a urgência e extrema necessidade dos serviços.

**Art. 4º.** No caso das contratações de serviços essas deverão observar os critérios de habilitação e condições reais de preços praticados dentro dos valores reais de mercado, considerando os ambientes de trabalho de Média e Baixa Complexidade.

**Parágrafo único:** tão logo se realize eventual processo de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as contratações de serviços com dispensa deverão ser encerradas, com estrita observância a legislação vigente e ao interesse público em questão, cessando assim a condição emergencial.

**Art. 5º.** As contratações de que trata este decreto, serão realizadas nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.122/96, de 22 de outubro de 1996 e suas alterações, sendo que no caso de pessoal, sob o Regime Jurídico Único, através de contrato administrativo, com período pré-determinado.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã - SP, 07 de março de 2017.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no átrio desta Secretaria, na data supra e local de costume.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**